



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

LIDO EM 03/02/2014

Presidente

Projeto de Lei Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação

EM 05/02/2014  
  
Presidente

APROVADO EM  
10/02/2014  
  
PRESIDENTE

**Fixa o Índice de Revisão Geral Anual o Salário dos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O piso mínimo de remuneração do servidor público municipal será fixado no valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá revisão salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o salário base, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

**Art. 3º** Os servidores ocupantes do cargo comissionados terão revisão salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o salário base, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

**Art. 4º** Os servidores ocupantes de cargo de agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão fixação salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o subsídio, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

**Art. 5º.** O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo de nível superior será fixado no valor de **R\$ 1.897,37** (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 6º.** O piso remuneratório do servidor ocupante de cargo efetivo de nível superior com especialização na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.035,79** (três mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**Art. 7º.** O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de nível superior com mestrado na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.225,29** (três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Art. 8º.** O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de nível superior com doutorado na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.415,26** (três mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

**Art. 9º.** O reajuste aplicado por esta Lei estende-se ao servidor aposentados e pensionistas.

**Art. 10.** As despesas para atender ao reajuste salarial concedido por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 06 de janeiro de 2014.

*Antonio Justino de Araújo Neto*  
**PREFEITO**